



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 45/2024

**“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 116.688,27 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 684 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.....  
73.199,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 685 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento Integral a Saúde - SUS.....  
26.668,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 692 - 10.301.0101.2318.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
16.800,76

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Artigo 2º.** - O crédito aberto no montante de R\$ 116.688,27 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulações parciais e totais de dotações:

Anulação:

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 148 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica  
-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 151 - 10.301.0105.2025.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica  
-10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 564 - 10.304.0104.2342.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária  
-54.539,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 632 - 10.301.0101.2067.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
-19.877,42

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 633 - 10.301.0101.2067.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
-12.251,48



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único:** Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
17 de junho de 2024

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 17 de junho de 2.024

## MENSAGEM Nº 49/2024

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito adicional especial destinado ao melhoramento da Secretaria de Saúde nos atendimentos ao SUS. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional especial, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

À

Sua Excelência

**Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-